

**PORTARIA N° 765 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**Transfere para FORTUNCERES S.A, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial e diluição de efluentes no Rio Guaporé, para uso na indústria frigorífica.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto n° 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 2905/2025, de 25 de junho de 2025, do processo N° 5488/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Transferir para **FORTUNCERES S.A, CNPJ: 52.168.923/0012-03**, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos outorgado a Marfrig Global Foods S.A., CNPJ: 03.853.896/0064-23, pela Portaria n° 175 de 23/02/2021 (processo SAD N° 29908/2018), para captação superficial e diluição de efluentes industrial no Rio Guaporé, na Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG A-15 – Guaporé, com a finalidade uso na indústria frigorífica com capacidade de abate de até 1.500 cabeças de bovinos por dia, no Município de PONTES E LACERDA / MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial**, no Rio Guaporé, nas coordenadas geográficas: Lat.15°13'0,80" S, Long. 59°19'30,40" W; e vazão máxima de captação de 225 m³/h (0,0625 m³/s ou 62,50 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo.

II – **Lançamento**, às Coordenadas geográficas: Lat.15°12'55,60"S, Long.59°19'16,39"W, com uma vazão máxima de lançamento de 202,32 m<sup>3</sup>/h (0,0562m<sup>3</sup>/s ou 56,20 L/s), Concentração máxima de DBO<sub>5,20 °C</sub> de 100,20 mg/L, e vazão de diluição de 1,33756 m<sup>3</sup>/s. **Para lançamento**: vinte horas por dia (20 h/dia), todos os dias do ano, conforme consta na Tabela 02 do anexo.

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

IV – O Outorgado deverá instalar medidor contínuo de vazão para monitoramento do lançamento de efluentes da saída do sistema de tratamento até o manancial. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

V – O Outorgado deverá realizar semestralmente o monitoramento da qualidade da água **a montante** e a **jusante do ponto de lançamento**, do efluente **bruto** e do efluente **tratado** da ETE, para os seguintes parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO<sub>5,20°C</sub>, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões captadas, lançadas e do monitoramento da qualidade da água do manancial, do efluente bruto e tratado. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e...

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de junho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria nº 175 de 23 de fevereiro de 2021, processo SAD Nº 29908/2018, publicada no D.O.E. do dia 01 de março de 2021.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Guaporé

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°13'0,80" S, Long. 59°19'30,40" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0625	20	31	Julho	0,0625	20	31
Fevereiro	0,0625	20	28/29	Agosto	0,0625	20	31
Março	0,0625	20	31	Setembro	0,0625	20	30
Abril	0,0625	20	30	Outubro	0,0625	20	31
Maiο	0,0625	20	31	Novembro	0,0625	20	30
Junho	0,0625	20	30	Dezembro	0,0625	20	31

Tabela 02 – Lançamento no Rio Guaporé

Coordenadas Geográficas – Lat.15°12'55,60"S, Long.59°19'16,39"W - DATUM: SIRGAS2000

**Concentração: DBO de 100,20 mg O<sub>2</sub>/L e Vazão de diluição de 1,33756 m³/s.**

MÊS	Vazão de Lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão de Lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0562	20	31	Julho	0,0562	20	31
Fevereiro	0,0562	20	28/29	Agosto	0,0562	20	31
Março	0,0562	20	31	Setembro	0,0562	20	30
Abril	0,0562	20	30	Outubro	0,0562	20	31
Maiο	0,0562	20	31	Novembro	0,0562	20	30
Junho	0,0562	20	30	Dezembro	0,0562	20	31

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/07/2025  
as 15:44:52.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **7VDUH5F72** e o código CRC **E7987D84**.

---